



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.281

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças Municipal o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao refoço das seguintes dotações:

3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.011 - Manut. dos Serviços do Gabinete	<u>200.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	
03070202.018 - Manut. dos Serviços do Departamento	<u>50.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>50.000,00</u>
4.2 - Departamento de Material e Patrimônio	
03070212.025 - Manut. dos Serviços do Departamento	<u>200.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>200.000,00</u>
8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2 - Departamento de Ensino	
08421882.057 - Manut. do Ensino Fundamental	<u>300.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>150.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>150.000,00</u>
9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.2 - Departamento de Serviços Urbanos	
10603252.062 - Manut. dos Serviços da Limpeza Pública	<u>200.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>200.000,00</u>
11.0 - SECRETARIA DO BEM ESTAR DO POVO	
11.1 - Departamento de Assistência Social	
15814822.075 - Manut. dos Serviços do Departamento	<u>100.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
Total	<u>1.050.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações:

4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	
15814862.024 - Assistência Social Geral	<u>400.000,00</u>
3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar	<u>400.000,00</u>
7.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA IND. E COMÉRCIO	
7.1 - Departamento de Agricultura	
04140781.012 - Aquis. de Tratores e Implementos Agrícolas	<u>50.000,00</u>
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	<u>50.000,00</u>

cl



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

04140802.051 - Aquisição de Sementes e Mudas	<u>150.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>150.000,00</u>
10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Departamento de Assistência Médica	
13754272.070 - Alimentação e Nutrição	<u>150.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>50.000,00</u>
13764482.072 - Saneamento Geral	<u>250.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>150.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
13774562.072 - Proteção ao Meio-ambiente	<u>50.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.050.000,00</u>
Total	<u>1.050.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-